

## 2 Corporativismo Estatal – Desenvolvimento de um modelo analítico

Assim é criada uma harmonia entre os membros, de maneira que todos os membros cuidam uns dos outros igualmente. Se uma parte sofre, todas as partes sofrem com essa, e se uma parte é honrada, todas as partes ficam satisfeitas. Ora vocês formam o corpo de Cristo, e cada um separadamente constitui uma parte necessária desse corpo.

A Bíblia<sup>1</sup>

### 2.1. Introdução

Para elaborar uma comparação entre o corporativismo estatal do Brasil e o da Argentina é fundamental estabelecer antes um modelo analítico para o termo corporativismo. Para tanto, lançamos mão de diferentes faces do conceito expostas nas várias interpretações teóricas que aqui analisaremos. Com esse intuito, dividimos o presente capítulo em três partes. Na primeira, apresentamos uma descrição do que é o corporativismo em suas diferentes formas. Serão consideradas, principalmente, as interpretações de dois importantes autores: Howard Wiarda e Philippe Schmitter. Na segunda parte, apresentaremos as variedades de corporativismo da forma como ocorreram na América Latina. Na terceira e última parte especificaremos mais detalhadamente o modelo analítico a ser usado, com o objetivo de comparar o corporativismo brasileiro com o argentino.

É importante destacar que este capítulo não visa a produzir um trabalho exaustivo sobre o corporativismo, e seu objetivo é o aprofundamento do conceito até o ponto necessário e suficiente para o modelo analítico a ser utilizado.

### 2.2. Interpretando o conceito de corporativismo

O aumento do interesse pelo conceito de corporativismo na década de 1970 até a década de 1990 foi o resultado de tentativas de cientistas políticos e sociais de compreenderem o surgimento dos regimes autoritário-burocráticos na

América Latina. Nem a teoria marxista nem a liberal pareciam dar conta do rumo que a maior parte destes países tinha seguido durante a primeira metade do século XX. As raízes do estudo do corporativismo estatal como fenômeno político moderno podem ser localizadas no trabalho de Mihaïl Manoïlesco, *Le Siècle du Corporatisme*, publicado inicialmente em 1934. Hoje existe um grande número de estudos e publicações que abordam o tema. Nesta seção, exploraremos algumas das principais teorias que se dedicaram ao conceito de corporativismo através dos estudos dos dois autores já mencionados, Howard Wiarda e Philippe Schmitter, que representam duas importantes referências sobre o tema.

### 2.2.1.

#### **Ênfase histórico-cultural: Wiarda**

Mesmo que não seja o primeiro autor a abordar o corporativismo, Howard Wiarda é um dos que têm estudado o conceito e que oferece um quadro bastante detalhado e extenso sobre o tema.<sup>2</sup> Wiarda recupera as raízes do corporativismo desde a Bíblia, seguindo-as pela Grécia Antiga, Roma, Idade Média, até chegar à Modernidade. Explica que as ideias mais antigas de corporativismo vêm da Bíblia, citando a comparação entre o corpo humano e a sociedade contida na Primeira Carta aos Coríntios. Segundo esta metáfora, a sociedade deve funcionar em harmonia total com todas as partes que a integram. Um funcionamento que não seria possível se uma multiplicidade de grupos de interesse disputasse recursos sem um centro controlador.

Wiarda recorre à Grécia Antiga para continuar a história do corporativismo. Para tanto, lança mão de Aristóteles e sua afirmação segundo a qual a política, a sociedade e o Estado deveriam funcionar de forma integrada. Aristóteles também acreditava que a sociedade podia ser formada por classes que desempenhassem diferentes funções. Segundo Wiarda, Aristóteles defendia a ideia de que uma sociedade deve ser “*organized along functional or occupational lines, on an ordered and bureaucratic basis, that each unit of society should perform its proper functions, and that all the parts need to be harmonized into an organic whole.*”<sup>3</sup>

Outro período e outro exemplo de formação do corporativismo se deu na Roma Antiga, segundo Wiarda. Ele descreve como o sistema representativo em Roma era formado por grupos organizados em corporações: o exército, grupos religiosos e grupos profissionais. O autor comenta que cada grupo tinha controle

sobre si mesmo, mas o Estado coordenava as relações entre eles. Então os grupos eram as unidades políticas mais importantes, em vez do indivíduo. Com estes exemplos da organização social em Roma e na Grécia, reflete sobre algumas das principais características do corporativismo moderno:

*These include the organic or unified view of society, the organization of that society into well-ordered and integrated functional or corporative units, the “licensing” and regulation of these units by the state for the common good, and an almost constant and dynamic tension between the top-down, authoritarian, and statist form of corporatism and a more democratic, pluralistic, representative, and societal form.<sup>4</sup>*

A principal contribuição da Idade Média à filosofia do corporativismo foi a incorporação da ideia de “confraria cristã”. Nesse período aumentaram as organizações sociais e políticas, incluindo os famosos grêmios profissionais, as ordens religiosas, ordens militares etc. Com ênfase na confraria, que devia advogar harmonia entre os grupos, estas corporações ficaram mais fortes, até o ponto de poderem servir como um “contrapeso”, limitando o poder central durante a primeira parte da Idade Média. Em alguns momentos estes grupos de interesse se enfraqueciam perante o poder central, o que contribuiu para o que se convencionou chamar de “a Idade das Trevas”. Contudo, segundo Wiarda, a memória da harmonia e eficiência do sistema de grêmios acabou inspirando os escritores corporativos que iriam surgir no futuro.

Os períodos acima expostos fornecem para Wiarda uma base histórica dos princípios conceituais do corporativismo, possibilitando ao autor construir um sistema de classificação para compreender as diferentes formas dessa forma de governo. Deste sistema são partes o corporativismo natural, o corporativismo ideológico, o corporativismo manifestado e o neocorporativismo. Este nosso resumo das ideias de Wiarda só tratará das primeiras três formas de corporativismo, pois o neocorporativismo se refere à forma desenvolvida posteriormente ao período de nosso interesse.

A forma de corporativismo mais básica e predominante é apropriadamente chamada por Wiarda de corporativismo natural. Nela, os grupos de interesse são dos seguintes tipos: clã, família estendida, grupo étnico, grêmio, ordem religiosa, aristocracia etc. A característica que todos eles têm em comum é que se formaram naturalmente e muitas vezes eram “*the glue, the cement, that holds together societies in their early premodern stages*”.<sup>5</sup> Para Wiarda, e para esta pesquisa, a importância desta forma de corporativismo deve-se à ligação existente entre as primiti-

vas formas corporativistas do passado e o corporativismo adotado pelas sociedades do mundo moderno. Wiarda afirma ainda que as elites dos novos Estados que surgiam dos escombros medievais muitas vezes aproveitavam seus passados corporativos para a consolidação do poder que estava se estruturando no contexto do mundo moderno. Esta observação se torna importante para o presente trabalho na medida em que também procuramos compreender as origens históricas, sociais e institucionais dos corporativismos que ocorreram no Brasil e na Argentina.

O corporativismo ideológico tem suas raízes na nostalgia que determinados intelectuais europeus tinham em relação à ordem e estabilidade do *ancien régime*. Como assinalamos acima, os grêmios e várias outras confrarias da Idade Média desempenharam um papel inspirador para os novos ideólogos do corporativismo. Eles não achavam no marxismo e no liberalismo bons modelos a serem seguidos.

*...[o liberalismo] had left people atomized, isolated, without roots or a sense of community or the ties that had historically bound people to society and given them purpose and certainty in life. Modern individualism, liberalism, and capitalism, the early corporatists argued, were undermining religion as well as all moral values and making humans slaves of the marketplace, uprooted, urbanized but missing the strong relations of family, neighborhood, and community that had tied earlier societies together.<sup>6</sup>*

Para estes ideólogos, a solução não se encontrava na luta de classes advogada pelo marxismo, mas na reintegração das classes à sociedade. Estas ideias foram expressas por Durkheim, quando ele sugeriu um esquema de organizações profissionais integradas ao Estado para remediar a anomia resultante da revolução industrial.<sup>7</sup> Resumindo, o objetivo destes pensadores corporativos foi solucionar pacificamente a situação de alienação e conflito provocada pela revolução industrial, ou seja, evitar tanto o perigo do individualismo anárquico (liberalismo) quanto o perigo do conflito de classes (marxismo). Nas décadas de 1870 e 1880 as ideologias e as teorias do corporativismo começaram a se transformar em movimento político. É interessante notar que, ao perceber o surgimento de uma nova doutrina política, o corporativismo, o Papa Leão XIII autorizou um grupo de teólogos e pensadores religiosos a estudar o novo fenômeno, o que resultou em uma importante definição para o corporativismo:

*A system of social organization that has at its base the grouping of men according to the community of their natural interests and social functions, and as true and proper organs of the state they direct and coordinate labor and capital in matters of common interest.<sup>8</sup>*

Wiarda ressalta nesta definição o fato de ela identificar o corporativismo como um sistema de organização social no qual os grupos são “órgãos do Estado”, ou seja, partes integrantes do Estado.

Neste período de articulação do corporativismo a Igreja desempenhou um papel essencial. Sempre procurando uma maneira pacífica para enfrentar os desafios sociais da industrialização, a Igreja desenvolveu o tema do corporativismo até o ponto de advogar a criação e o apoio a sindicatos. A encíclica *Rerum Novarum* divulgou esta posição da Igreja no ano de 1891. Wiarda explica que a Igreja considerava os sindicatos como movimento social legítimo na sociedade e que tinham de ser incorporados ao Estado através de um sistema corporativo. Ou seja, o papel dos sindicatos era participar da administração do poder central, enquanto eram subordinados ao mesmo. Wiarda assinala que quase todos os sindicatos europeus antes da primeira guerra mundial estavam sob controle da Igreja Católica e, também, das protestantes. O autor também indica que existiam várias formas de corporativismo ideológico além da forma advogada pela Igreja, mas que todas tinham em comum a prioridade dos direitos e representação do grupo em vez dos indivíduos.<sup>9</sup> Por último, Wiarda propõe uma teoria para a aparente ausência do corporativismo ideológico nas áreas não ocidentais do mundo:

*It was only in the West (Europe and, by extension, Latin America) that historical or natural forms of corporatism turned eventually into a full-fledged ideology of corporatism. Other areas — Africa, Asia, areas under Islamic sway — often continued to practice their historic forms of corporatism, group solidarity, and communitarianism but without developing ideological corporatism. One suspects the reason for this lack of a corporatist ideology is that these non-Western societies were never inundated — until recently — by the West's emphasis (exaggerated, some would say) on individualism. So these societies continued to practice their historic and natural forms of corporatism on into the modern era.<sup>10</sup>*

Seriam os eventos entre as duas guerras mundiais que dariam ímpeto ao próximo tipo de corporativismo – corporativismo manifesto.

O corporativismo manifesto pôs em prática o corporativismo ideológico do final do século XIX e início do século XX. Se o corporativismo ideológico preconizava uma sociedade harmoniosa, o corporativismo manifesto, por sua vez, ao realizar-se, ficou bastante aquém das propostas contidas no corporativismo ideológico.

De fato, o corporativismo que se verificou na Europa e na América Latina não refletiu a harmonia social prometida pelos seus ideólogos. Ao contrário, o resultado mais comum foi a repressão aos sindicatos pelos poderes estatais autoritá-

rios. A esse respeito Wiarda nos oferece alguns exemplos: o fascismo na Itália, o regime de Franco na Espanha, o de Salazar em Portugal, o Estado Novo no Brasil e o peronismo na Argentina, entre outros.<sup>11</sup> Após a Segunda Guerra Mundial, o corporativismo na Europa entrou em decadência e sobreviveu como forma de governo apenas na América Latina.

Resumindo, Wiarda concebe o desenvolvimento do corporativismo a partir das suas raízes naturais (famílias, clãs etc.), da formulação de uma ideologia reativa às falhas do liberalismo e do marxismo no contexto da revolução industrial e da instauração concreta desta forma de governo. O corporativismo manifesto acabaria sendo apropriado pelo Estado, tornando-se altamente controlador das estruturas sindicais.

### 2.2.2.

#### Para uma definição universal: Schmitter

Philippe Schmitter é outro importante autor frequentemente citado no debate sobre corporativismo, especialmente quando se trata da América Latina. O seu projeto era estabelecer uma definição abrangente do conceito de corporativismo, visto que, no seu olhar, o conceito fora aplicado em tantas situações que perdera a sua utilidade. O artigo mais conhecido de Schmitter, “*Still the Century of Corporatism?*,” é bastante crítico de muitos aspectos contidos na conceituação de corporativismo de outros autores. Examinar estas críticas de Schmitter nos ajudará a ter uma compreensão mais abrangente e objetiva do fenômeno do corporativismo.

Para começar, Schmitter atribui quatro propósitos centrais a seu ensaio: 1) conhecer os variados usos do corporativismo, 2) estabelecer uma definição operacional, 3) questionar se a subdivisão do conceito de corporativismo ajuda a sua compreensão e 4) estabelecer hipóteses para explicar o surgimento do corporativismo.<sup>12</sup>

O presente capítulo examinará os propósitos acima enunciados para estabelecermos o modelo analítico de corporativismo a ser usado na comparação entre o Brasil e a Argentina.

Schmitter inicia sua discussão com o propósito declarado de “resgatar” o conceito de corporativismo que, segundo ele, ao ser usado excessivamente em numerosas situações prejudicou a sua utilidade. Ele afirma que o conceito, por ter

sido utilizado quase sem delimitações, resultou no seu enfraquecimento como ferramenta analítica. Em outros casos, continua Schmitter, o termo foi usado em situações tão delimitadas, que prejudicou sua utilidade como referência analítica para comparações entre experiências corporativistas.

Um primeiro uso do conceito de corporativismo foi como uma forma de ideologia. Schmitter argumenta que este uso não é válido na medida em que não consegue associar esta ideologia a valores ou crenças de grupos de interesse específicos. Em alguns casos, os ideais do corporativismo expressos por seus defensores são bastante distintos das práticas corporativistas. Em outras palavras, a ideia de corporativismo como ideologia, segundo Schmitter, não guarda uma relação objetiva com os grupos que a ele se ligam. Em resumo, para o autor, o corporativismo como ideologia se mostra bastante fragilizado como instrumento em razão de uma excessiva “variedade normativa”.<sup>13</sup>

Um segundo uso que Schmitter rejeita é o de corporativismo como herança de uma determinada cultura política estrangeira. A crítica deste uso do termo é especificamente dirigida a acadêmicos como Wiarda, que vinculam o conceito a heranças políticas e sociais como, por exemplo, as da Península Ibérica e do Mediterrâneo. O argumento principal contra esta compreensão é que ela não dá conta do surgimento de corporativismo em diversos outros lugares que não tinham ligação nenhuma com a Península Ibérica ou a região mediterrânea. O autor continua, afirmando que este conceito de corporativismo não pode explicar por que países com culturas políticas similares mostram grande variedade de práticas políticas. Schmitter esclarece com o seguinte exemplo.

*By all empirically available standards, Spain is more Catholic than Portugal, Colombia more so than Brazil, yet in each case it is the latter which has by far the more corporatist system. At best, then, culturalist arguments must be heavily supplemented to account for such embarrassing deviations in outcome.*<sup>14</sup>

Um terceiro uso do conceito de corporativismo criticado por Schmitter é o que se encontra associado aos conceitos de “Estado orgânico” ou de “regime autoritário”.<sup>15</sup> Esta associação, argumenta Schmitter, produz o mesmo erro que a associação de corporativismo com uma determinada herança de cultura política, isto é, nem todo Estado orgânico, nem todo regime autoritário é corporativo. A justificativa do autor para rejeitar quase todas estas compreensões ou definições de corporativismo é que elas são vagas e lhes falta “especificidade empírica”.<sup>16</sup> Portanto,

como decorrência dessas críticas, o autor constrói sua definição de corporativismo de maneira mais focada e mais empírica.

Schmitter começa a segunda parte do seu texto com a sua definição, por ele tida como tipo-ideal do corporativismo:

*Corporatism can be defined as a system of interest representation in which the constituent units are organized into a limited number of singular, compulsory, non-competitive, hierarchically ordered and functionally differentiated categories, recognized or licensed (if not created) by the state and granted a deliberate representational monopoly within their respective categories in exchange for observing certain controls on their selection of leaders and articulation of demands and supports.*<sup>17</sup>

O objetivo de Schmitter é produzir uma definição de corporativismo que seja aplicável a todos os corporativismos observados no mundo. Como tal, ele deixa de fora da definição certos elementos como corporações que agrupam operários e empregadores e a presença de conselhos com representantes profissionais. Como veremos adiante, as omissões que Schmitter faz para construir uma definição mais abrangente de corporativismo não terão impacto sobre a presente pesquisa, pois utilizaremos tanto seus elementos conceituais como o de outros autores.

O autor explica que, para ele, uma das razões para criar uma definição mais abrangente de corporativismo é oferecer uma interpretação analítica capaz de explicar os Estados em desenvolvimento cujos padrões fundamentais não são os do pluralismo político. Schmitter comenta que muitos autores apontam a dificuldade do modelo pluralista em dar conta das realidades dos países em desenvolvimento, porém nenhum deles propôs um modelo alternativo ao clássico modelo liberal. Para melhor compreender o modelo corporativo como alternativa ao modelo pluralista, Schmitter nos fornece a seguinte definição de pluralismo:

*Pluralism can be defined as a system of interest representation in which the constituent units are organized into an unspecified number of multiple, voluntary, competitive, nonhierarchically ordered and self-determined (as to type or scope of interest) categories which are not specially licensed, recognized, subsidized, created or otherwise controlled in leadership selection or interest articulation by the state and which do not exercise a monopoly of representational activity within their respective categories.*<sup>18</sup>

Esta definição, que contrasta com a definição de corporativismo, não quer dizer que os dois não compartilham algumas características comuns. Schmitter explica cinco similaridades dos dois modelos analíticos:<sup>19</sup>

1. A importância de unidades de associações;
2. A presença e crescimento de interesses distintos e potencialmente conflitantes;

3. A necessidade de pessoal administrativo, informação especializada, especialistas técnicos e, portanto, oligarquias enraizadas;
4. A decorrência da importância de representação partidária e territorial;
5. A tendência de interpenetração nas esferas públicas e privadas.

A grande diferença entre o corporativismo e o pluralismo se encontra no fato de o primeiro ter um poder central capaz de manipular os interesses dos diferentes grupos, reduzindo assim as tensões e conflitos existentes entre eles. Já no pluralismo, procura-se garantir a possibilidade de coexistência de um número cada vez maior de interesses dos seus cidadãos. Schmitter esclarece esta linha de pensamento na seguinte citação:

*Both pluralists and corporatists recognize, accept and attempt to cope with the growing structural differentiation and interest diversity of the modern polity, but they offer opposing political remedies and divergent images of the institutional form that such a modern system of interest representation will take. The former suggest spontaneous formation, numerical proliferation, horizontal extension and competitive interaction; the latter advocate controlled emergence, quantitative limitation, vertical stratification and complementary interdependence. Pluralists place their faith in the shifting balance of mechanically intersecting forces; corporatists appeal to the functional adjustment of an organically interdependent whole.<sup>20</sup>*

Além do pluralismo, Schmitter contrasta o corporativismo com o monismo de origem soviética, que se situa no outro extremo do espectro político. A discussão breve deste modelo parece concordar com o esquema de Wiarda que situa o corporativismo entre o pluralismo (liberalismo-pluralismo para Wiarda) e o monismo (marxismo-leninismo para Wiarda).

Schmitter resume sua argumentação com um esclarecimento particularmente importante para a presente dissertação, a saber: o corporativismo não é um sistema de dominação política, mas um sistema de representação de interesses. Portanto, o corporativismo pode existir em diversos sistemas políticos: regimes autoritários (com vários graus de força), regimes democráticos etc. É lógico que os corporativismos em sistemas políticos diferentes vão ter características distintas. Para levar em conta essas diferenças, Schmitter desenvolve “subtipos” de corporativismo.

Os dois tipos de corporativismo que o autor especifica são o corporativismo estatal e o corporativismo societal, os quais mencionamos na introdução. O primeiro tipo existe quando os grupos de interesse são condicionados e controlados por um Estado forte. Em contraste, o corporativismo societal existe quando os

grupos de interesse da sociedade condicionam o poder estatal, deixando-o mais dependente de sua força e organização. O quadro abaixo resume as diferenças dos dois tipos de corporativismo. Os dois tipos são tipos-ideais, logo, as características resumidas no quadro devem ser pensadas se encaixando entre as duas definições consideradas.

Quadro 2 – Corporativismo estatal e societal

<b>Categorias</b>	<b>Corporativismo Estatal</b>	<b>Corporativismo Societal</b>
<b>Subunidades territoriais</b>	Fortemente subordinados ao poder central	Autônomas
<b>Sistema eleitoral/partidário</b>	Falta de eleições ou somente plebiscitos	Aberto e competitivo
<b>Executivos</b>	Ideologicamente exclusivos	Ideologicamente diversos
<b>Tipo de regime</b>	Regimes autoritários e antiliberais	<i>Welfare states</i> democráticos

Fonte: derivado do texto de Schmitter.<sup>21</sup>

Schmitter comenta que o corporativismo societal é mais comum hoje em países como Suécia, França, Canadá, Estados Unidos e Grã-Bretanha, enquanto exemplos de corporativismo estatal são mais bem representados pelos casos históricos do Brasil, Portugal, México, Grécia e outros.

### **2.2.3. Corporativismo na América Latina**

Mesmo com denominações diferentes (corporativismo manifesto x corporativismo estatal), os dois autores acima concordam em que o corporativismo que se deu na América Latina foi dirigido pelo Estado para a organização da relação entre este e a sociedade. Na presente dissertação o termo empregado é o de Schmitter, a saber, corporativismo estatal. Como os autores mencionam, este corporativismo é a variedade mais autoritária, ou seja, aquela na qual o Estado impõe o sistema através de leis e instituições que incorporam grupos funcionais da sociedade em seu aparato. Há ainda muitas variantes desta classificação de corporativismo estatal nos países latino-americanos.

Wiarda oferece uma série de observações sobre o corporativismo estatal que se deu na América Latina. Primeiro, ele comenta que o corporativismo não foi restrito a um só tipo de governo. Existiram regimes corporativos esquerdistas, di-

reitistas, populistas, autoritários, civis e militares. Contudo, por ser um sistema preocupado com a manutenção de ordem e a prevenção de conflito, a maioria dos regimes corporativos eram conservadores e autoritários. Segundo, o autor ressalta o fato de que quase todos os países da região tiveram uma forma de corporativismo instaurada nos anos 1930 e 1940. Mesmo que isso acontecesse em todos os países, nenhum deles se tornou totalmente corporativo. Havia um hibridismo na América Latina, às vezes com características pluralistas misturadas com características corporativas.<sup>22</sup> Boschi dá um exemplo do caso do Brasil nos anos 1930 cujo empresariado ganhou força através da sua incorporação na estrutura corporativa, mostrando que,

... a própria instauração do modelo corporativo, por se pautar por uma lógica de abrangência e por implicar fortes estrangimentos à livre organização dos interesses, gera movimentos inversos de criação de espaços alternativos onde interesses de âmbito restrito podem ser aglutinados de maneira mais autônoma.<sup>23</sup>

### 2.3.

#### **Modelo analítico de corporativismo**

Como o leitor pode observar, o método aqui empregado baseia-se em três procedimentos: a análise histórica, institucional e comparativa. Quanto aos aspectos históricos e comparativos do corporativismo brasileiro e argentino, nos foram bastante úteis as abordagens de Wiarda e Schmitter. A respeito das raízes ibéricas que influenciaram as instituições públicas latino-americanas, Wiarda nos fornece algumas importantes pistas que aqui foram desenvolvidas. Isto é, a relação existente entre essas raízes ibéricas, que estão na origem de Estados fortes e centralizados, e o desenvolvimento de corporativismos estatais tanto na Argentina quanto no Brasil. Por outro lado, os esforços de Schmitter em criar um modelo de corporativismo mais empírico nos serviram para assinalar as principais diferenças entre os dois tipos que ele define, por exemplo, o fato de o Brasil ter experimentado um corporativismo mais rigoroso do que a Argentina.

O modelo analítico de corporativismo aqui desenvolvido nos permitiu classificar os corporativismos do Brasil e da Argentina segundo suas principais características. Neste plano, o trabalho de Collier e Collier nos foi indispensável.<sup>24</sup> O trabalho deles, “Inducements versus Constraints: Disaggregating ‘Corporatism’”, criou um modelo de análise que enfatiza dois importantes elementos usados pelos Estados nacionais na criação de sistemas corporativos: estímulos e cons-

trangimentos. Os autores desenvolveram um esquema de comparação que pode ser utilizado tanto entre países quanto dentro do mesmo país em períodos diferentes. O fundamento para tal esquema é a relação entre os Estados nacionais e os sindicatos. Sabemos que o conceito de corporativismo abrange a relação entre o Estado e a sociedade como um todo. Contudo, para os objetivos do presente trabalho, consideramos apenas os sindicatos como nosso objeto principal. Isto porque o corporativismo na América Latina se desenvolveu, sobretudo, na organização dos interesses da classe trabalhadora. De fato, o objetivo de se criar uma relação harmoniosa entre o Estado e a sociedade expressou-se mais visivelmente nos sindicatos, já que foram eles que primeiro se organizaram para questionar o Estado – dando origem à chamada “questão social”.

Collier e Collier analisaram a relação entre os sindicatos e os Estados em vários países da América Latina usando a legislação criada pelo poder central que estipulava “estímulos” e “constrangimentos” para os sindicatos serem incorporados à estrutura corporativa do Estado. Os autores explicam que determinadas leis sindicais parecem outorgar benefícios aos sindicatos, enquanto outras só beneficiavam o Estado. Olhando mais de perto, observam que estes benefícios são, na verdade, estímulos do Estado para obter a cooperação dos sindicatos e, mais importante, para que os sindicatos aceitem os constrangimentos que lhes impõe.

Os constrangimentos são, portanto, medidas impostas pelo Estado para controlar os sindicatos e suas atividades. O objetivo global deste esquema é evitar o conflito entre capital e trabalho através do controle de ambos. Collier e Collier afirmam a primazia do Estado, tanto quando usam os estímulos, quanto quando usam os constrangimentos.<sup>25</sup>

Estes autores dividem a categoria “estímulos” em cinco subcategorias, que, por sua vez, representam diferentes táticas empregadas na legislação corporativa da América Latina: reconhecimento oficial (*registration*), proteção aos filiados,<sup>26</sup> monopólio de representação, caráter da filiação (compulsória ou voluntária) e subsídio do Estado.

1. O reconhecimento oficial é visto como estímulo porque, mesmo sendo uma via de controle do Estado (que podia escolher qual sindicato ia ser reconhecido), oferecia uma forma de legitimação das atividades dos sindicatos perante outras partes da sociedade.

2. A proteção aos filiados diz respeito às leis que protegem os empregados sindicalizados dos empregadores que tentem desestimular sua filiação e a sua participação na liderança dos sindicatos.

3. O monopólio de representação é um estímulo na medida em que reduz a competição entre sindicatos. Entretanto, é claro, vira constrangimento para aqueles sindicatos da mesma categoria que não podiam obter o reconhecimento.

4. O caráter da filiação (compulsório ou voluntário) é estímulo na medida em que os ganhos dos sindicatos normalmente beneficiaram todos os trabalhadores de determinada categoria, sejam eles filiados ou não.

5. Por último, o subsídio do Estado garantiu uma fonte de renda estável para os sindicatos.

Os constrangimentos identificados pelos autores incluem: intervenção nas negociações coletivas e nas greves, constrangimentos às reivindicações sindicais, intervenção na liderança sindical e a intervenção nas atividades internas dos sindicatos. Por motivo de simplificação, o presente trabalho reagrupa estas quatro categorias em duas: intervenção nas negociações coletivas e nas greves e intervenção na estrutura sindical.

1. É lógico que um sindicato não queria que o Estado interviesse em assuntos internos como, por exemplo, a declaração de greve. Mas para o Estado este poder era vital, porque a greve manifestava o conflito que a implantação do corporativismo devia evitar. Além disso, as consequências econômicas das greves eram mais um estímulo para o Estado adotar regras sobre a tática sindical. Portanto, se a greve não era vedada, muitas vezes se exigiam rigorosos pré-requisitos (como conciliação obrigatória) antes de autorizá-la.

2. A interferência do Estado na estrutura de um sindicato é um constrangimento especialmente difícil de ser aceito pela classe trabalhadora. Nesta última categoria existiam vários mecanismos que possibilitavam ao Estado regular a liderança sindical, as atividades financeiras e o conteúdo das reuniões sindicais. O elemento mais forte deste constrangimento era a possibilidade de o Estado tomar posse do sindicato ou até dissolvê-lo.

Com estes estímulos e constrangimentos, Collier e Collier desenvolvem um modelo analítico que permite a contagem relativa de pontos segundo o peso de cada categoria. Assim, uma comparação gráfica se torna possível. Por exemplo, se um país tivesse uma contagem de estímulos e constrangimentos superior à de ou-

tro país, a interpretação seria de que um corporativismo mais forte existia naquele primeiro. Para a nossa análise, não será preciso fazer tal contagem porque somente estamos comparando dois países. Assim, uma observação menos rigorosa será suficiente para verificar diferenças nos dois corporativismos.

No presente trabalho, um dos procedimentos analíticos para comparar os corporativismos brasileiro e argentino foi usar as categorias de estímulos e constrangimentos especificadas por Collier e Collier, como observadas na legislação sindical de cada país. Assim, o Quadro 3 apresenta um resumo destes elementos.

Comparando o corporativismo no Brasil e na Argentina durante os regimes de Vargas e Perón de acordo com essas categorias, devemos observar as características responsáveis pelas diferenças existentes nos dois países. Além de dizer que o Brasil experimentou um corporativismo mais forte do que a Argentina, poderemos especificar aquelas áreas da estrutura corporativa responsáveis por esta particularidade do Brasil, assim revelando um quadro bastante completo do corporativismo nos dois países. Lembrando que, além da comparação entre os dois corporativismos, um outro propósito é compreender estas diferenças à luz das formações sociais e institucionais de cada país, propósito que será possibilitado pela discussão da primeira parte do presente capítulo.

**Quadro 3 – Modelo Analítico de Corporativismo**

<i>Estímulos</i>	<i>Constrangimentos</i>
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>Reconhecimento oficial</b></li> <li>❖ <b>Proteção aos filiados</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>–Proteção aos filiados contra demissão</li> <li>–Participação obrigatória dos empregadores nas negociações coletivas</li> <li>–Permissão da formação de federações e confederações</li> <li>–Proibição do envolvimento dos empregadores nos sindicatos trabalhistas</li> <li>–Segurança de emprego para líderes sindicais</li> </ul> </li> <li>❖ <b>Monopólio de representação</b> (Unicidade sindical)</li> <li>❖ <b>Caráter da filiação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>–Acordos coletivos se aplicam a todo trabalhador (filiado ou não)</li> </ul> </li> <li>❖ <b>Subsídio do Estado</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>–Arrecadação compulsória de quotas dos filiados para empregadores</li> <li>–Imposto sindical</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>Intervenção nas negociações coletivas e nas greves</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>–Greves permitidas</li> <li>–Imposição de condições para greves legais</li> <li>–Necessidade de aprovação do Estado para os acordos coletivos serem legais</li> <li>–Dissolução do sindicato se convocar greve ilegal</li> <li>–Afastamento de líderes sindicais por convocarem greves ilegais</li> </ul> </li> <li>❖ <b>Intervenção na estrutura sindical</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>–Regulação dos salários dos líderes sindicais</li> <li>–Líderes sindicais devem ser membros da profissão correspondente</li> <li>–Requisitos de cidadania e residência para líderes sindicais</li> <li>–Ativistas de determinados partidos ou ideologias são excluídos de posições de liderança nos sindicatos</li> <li>–O Estado pode revisar registros financeiros dos sindicatos</li> <li>–Gastos dos sindicatos regulados</li> <li>–Oficiais do Estado podem frequentar reuniões sindicais</li> <li>–Estado pode tomar o controle de um sindicato (“intervenção”)</li> </ul> </li> </ul>

Fonte: Adaptado de COLLIER e COLLIER<sup>27</sup>

## 2.4. Notas

---

<sup>1</sup> 1ª Carta aos Coríntios, 22-27.

<sup>2</sup> WIARDA, 1997.

<sup>3</sup> Ibid., p. 29.

<sup>4</sup> Ibid., p. 30.

<sup>5</sup> Ibid., p. 16.

<sup>6</sup> WIARDA, 2001, p. 249-250.

<sup>7</sup> DURKHEIM, 1999.

<sup>8</sup> WIARDA, 2001, p. 251.

<sup>9</sup> WIARD, 1997, p. 19.

<sup>10</sup> Ibid.

<sup>11</sup> Ibid., p. 20.

<sup>12</sup> SCHMITTER, 1974, p. 85.

<sup>13</sup> Ibid., p. 89.

<sup>14</sup> Ibid., p. 90.

<sup>15</sup> Ibid., p. 91.

<sup>16</sup> Ibid.

<sup>17</sup> Ibid., p. 93.

<sup>18</sup> Ibid., p. 96.

<sup>19</sup> Ibid.

<sup>20</sup> Ibid., p. 97.

<sup>21</sup> SCHMITTER, 1974, p. 105.

<sup>22</sup> WIARDA, 2001.

<sup>23</sup> BOSCHI, 1991, p. 16.

<sup>24</sup> COLLIER & COLLIER, 1979.

<sup>25</sup> Ibid., p. 969.

<sup>26</sup> Os autores usam a categoria “*right of combination*”. O autor do presente trabalho escolheu “proteção dos filiados” para simplificação.

<sup>27</sup> COLLIER e COLLIER, 1979.